



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**CONVÊNIO SINCOV N° 864237/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60.414.000718/2018-01**

**CONTRATO N° 013/ASJUR/2019**

**“CONTRATO QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E A  
EMPRESA ROTA OESTE MÁQUINAS  
LTDA”**

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 2280, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, **ANTONIO ZOTESSO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.575.048/0003-18, com sede na Rodovia BR 364, n.º 1044, Bairro Marechal Rondon 02, Ariquemes/RO, daqui em diante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do Processo Administrativo n.º **159/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição do veículo tipo retroescavadeira, para atender as demandas da população do Município de Teixeiraópolis/RO, por meio de **CONVÊNIO SINCOV N° 864237/2018** conforme detalhado no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**2.1** O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

**2.2** O local da entrega do veículo deve ser na Praça Municipal de Teixeiraópolis, situada a Avenida Afonso Pena, n.º 2280, Centro. No horário de expediente, sendo de segunda a sexta feira das 07h00min horas as 13h00min horas.

**2.3** O telefone de contato: (69) 3465-1112,

**2.4** E-mail: semospteixeiropolis1994@hotmail.com

**2.5** DAS LEGISLAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES EXIGIDAS – os veículos ofertados deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito vigentes, bem como ser homologados

pelo PROCONVE – Programas de Controle de Emissões Veiculares e estarem em conformidade com os seguintes Regulamentos:

I – Resoluções CONAMA nº 01/1993 e 272/2000, que fixa limites máximos de ruídos para veículos automotores em aceleração;

II – Resolução CONAMA nº 415/2009, que fixa limites máximos para a emissão de poluentes originários de escapamento de veículos automotores;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

3.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.3 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

3.5 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

3.6 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

3.7 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1 A contratada obriga-se a fornecer o bem dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do mesmo.

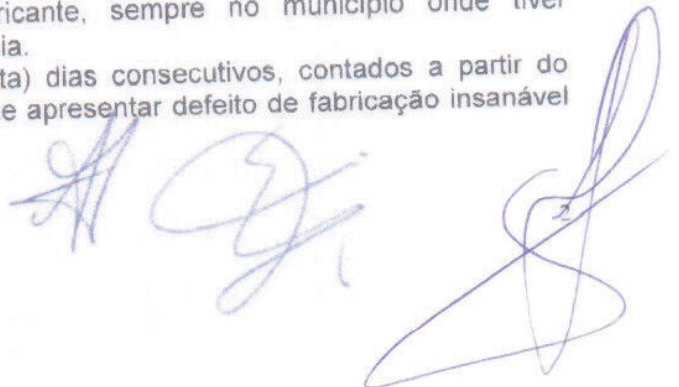
4.1.2 A contratada não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referente à entrega do bem sem que haja um acordo entre as partes. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação à entrega do bem, serão feitas por escrito.

a) Entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento e assinatura do Contrato e Ordem de Entrega, o veículo (zero Km), devidamente emplacado e licenciado, com pintura à mão ou adesivo do Slogan do convênio, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

b) A contratada deverá entregar, junto com o veículo, todos os acessórios exigidos pela legislação de trânsito, bem como todos os itens de série descritos na ficha técnica do veículo, **independentemente de estarem ou não descritos nas especificações do Termo de Referência**;

c) A contratada deverá prestar assistência técnica, relativamente à garantia ofertada e às revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, sempre no município onde tiver concessionária autorizada no Estado de Rondônia.

d) Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da devida notificação, o veículo que apresentar defeito de fabricação insanável



pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, desde que o defeito tenha sido detectado dentro da vigência do prazo de garantia.

e) Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, o veículo entregue em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

5.2 Todas as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados da funcional programática 02.02.07.26.782.0014.1006, categoria econômica 4.4.90.52.40, ficha nº 219, empenho global nº 231/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratada emitirá nota fiscal/fatura do bem fornecido onde deverá constar o respectivo número do Contrato de Repasse, número da licitação e do Contrato de Fornecimento e encaminhará à Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar e para as necessárias anotações e carimbos no verso com vistos dos responsáveis, devidamente identificados.

6.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de pagamento eletrônico em conta corrente, mediante apresentação pela contratada de nota fiscal de entrega do bem, no valor correspondente ao objeto contratado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,002200%, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,002200\%$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = -7,5%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

6.5 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o material fornecido



## PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - CEP: 76.928-000  
TELEFONE: (69) 3465-1112  
TEIXEIRÓPOLIS / RO

Documento Publicado Eletronicamente por SIDNEI PEREIRA RODRIGUES - 540,  
em 18/06/2020 às 11:45:00, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 3

Código de Autenticidade: 18S3.GT06.P20S.1145.J00C

<https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/>



18S3.GT06.P20S.1145.J00C

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 18S3.GT06.P20S.1145.J00C